



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 67/2014

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 05-SET-2014 16:29 013814 2/2

São Roque, 03 de setembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública com início na Estrada Ernesto Stocker de Lima Junior, localizada no Distrito de São João Novo, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões. Se a via não for oficial, solicitamos comunicar se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETS R 03/09/2014 - 16:53:34 05661/2014/tof



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

196

LEI N.º 2.543

De 09 de novembro de 1999

PROJETO DE LEI N.º 38/99-L, DE 20/09/99

(De autoria do vereador Etelvino Nogueira - PTB)

AUTÓGRAFO N.º 2422, DE 27/10/99

Dá denominação de "Estrada da Lagoa" a via pública localizada no bairro Juca Rocha.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Estrada da Lagoa" a via pública, com o mesmo nome, que inicia no córrego que faz divisa com o município de Vargem Grande Paulista com São Roque e termina no córrego próximo à Granja Tadau, localizada no bairro Juca Rocha.

Art. 2º - O setor competente da Prefeitura providenciará o emplacamento do citado logradouro público, conforme "croqui" que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 09/11/99

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 09 de novembro de 1999, no Gabinete do Prefeito.

Aprovada aos 26 de outubro de 1999, na 35ª Sessão Ordinária.

Sanciono a presente Lei.

São Roque, 09 de novembro de 1999

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

/mn.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 114/2014 - DPM

São Roque, 09 de Outubro de 2014.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 67/2014

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0062/2014, e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

06-3-

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N°. 0062/14

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 67/2014**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão é oficial, não possui denominação oficial, conta com 3790mts de extensão e 12mts de largura, com início no final da Estrada Ernesto Stocker de Lima e término sobre o Ribeirão Vargem Grande, na divisa de município entre São Roque e Itapevi – São João Novo. Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Olini), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.

